

Mãe D'Água-PB, 19 de maio de 2025.		Contém 04 (quatro) páginas	
Prefeito Jucélio Pereira Moura		Vice-Prefeito Glauco Paulino Lustosa	
Chefe de Gabinete Marcelo Alves Freire Nunes	Procurador Geral do Município Luciano de Figueiredo Sá	Sec. de Administração Gustavo Mendes da Silva Neto Káren Myrella Alves Monteiro	Sec. de Agric. e M. Ambiente Normando de Lucena Soares Lindomar Oliveira dos Santos
Sec. de Assistência Social João Paulo Trindade Gilmara Lucena dos Santos Soares	Sec. de Cultura e Turismo Rosana Leão de Sousa Monteiro Alaneide de Oliveira Mota	Secretaria de Educação Edna Soares da Silva Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	Sec. de Finanças Vilmária Alves de Oliveira Rodrigues Inácio Monteiro de Oliveira
Sec. de Infraestrutura e Obras Públicas Ytapuan Nunes Lucena Raí da Silva Cabral	Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão Vânia Maria Campos França Vanessa Monteiro Campos	Sec. de Saúde Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa	Tesouraria Antônio da Costa Palmeira Neto
Sec. De Serviços Públicos Luiz Nunes da Silva	Sec. De Juventude, Esporte e Lazer Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana	Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional Damião de Lucena Lima	

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 01.113/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mãe D'água-PB.

CONTRATADO: DENIZE TORRES CANDEIA - ME, CNPJ sob nº 29.332.622/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gestão eletrônica de Documentos (Digitalização) para atender às necessidades das Secretarias do Município de MÃE D'ÁGUA/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2025.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 5 de maio de 2025.



JUCÉLIO PEREIRA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

RELATÓRIO REANALISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS

CRENCIAMENTO Nº 008/2025 – LEI N. 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.06.052/2025

O agente de contratação torna público o seguinte julgamento, procedendo a correção da publicação feita neste jornal no dia 16.05.2025, passando a vigorar o seguinte julgamento: 1-1. **Empresa que apresentaram documentação completa:** 1- ANA PAULA DE SOUZA CRISPIM REMIGIO LTDA, CNPJ sob nº 01.101.954/0001-53; atendeu os requisitos do edital; 2- ANA PATRICIA SILVA DE SOLTO LTDA, CNPJ sob nº 59.392.992/0001-92; atendeu os requisitos do edital; 3- ALMEIDA E VASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ sob nº 37.344.228/0001-09; atendeu os requisitos do edital; 4- TALLES DE ARAUJO ANDRADE, CNPJ sob nº 01.870.011/0001-95; atendeu os requisitos do edital; 5- E.L. FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ sob nº 59.701.545/0001-78; atendeu os requisitos do edital; 6- CLINICA OTORRINO CENTER LTDA, CNPJ sob nº 21.627.618/0001-56; atendeu os requisitos do edital; 7- DANTAS FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ sob nº 59.915.552/0001-72; atendeu os requisitos do edital; 8- SERTÃO SAÚDE LTDA, CNPJ sob nº 56.974.799/0001-71; atendeu os requisitos do edital; 9- MARCÍLIO MOREIRA PEREIRA, CNPJ sob nº 34.350.373/0001-04; atendeu os requisitos do edital; 10- ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ sob nº 10.714.599/0001-89; atendeu os requisitos do edital; 11- GILSON & G. BRITO LTDA-ME, CNPJ sob nº 21.673.162/0001-60, atendeu os requisitos do edital; 1.2. **Empresa que apresentaram documentação com pendência:** **EMPRESA 01:** DIAS SPINDOLA ASSISTÊNCIA E SAÚDE LTDA, CNPJ sob nº 60.122.764/0001-81; Não atendeu aos seguintes itens: 7.2.I.g) **NÃO APRESENTOU** - CPF e RG do administrador. 7.2.II.e) **NÃO APRESENTOU** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; 7.2.IV.a) **NÃO APRESENTOU** - Comprovante de Inscrição da empresa no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, mediante



apresentação do número da inscrição (as empresas que não tiverem CNES serão cadastradas pelo município em até 03(três) dias após assinatura do contrato); 7.2.IV.c) **NÃO APRESENTOU** - Carteira de registro do profissional responsável técnico pela instituição no conselho regional da respectiva categoria profissional; 7.2.IV.09.02.07) **NÃO APRESENTOU** - Declaração de sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do parágrafo 4º do art. 26 da Lei nº 8080/90. 7.2.V.a) **NÃO APRESENTOU** - Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; 7.2.V.b) **APRESENTOU, PORÉM, REDIGIDA A MÃO** - Declaração do sócio da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99). 7.3. **APRESENTOU, PORÉM, REDIGIDA A MÃO** - O pedido de credenciamento (modelo do Anexo II) deverá ser apresentado preenchido com dados da proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas, juntamente com os documentos de habilitação para pré-qualificação, solicitados no item 6. deste Edital. **EMPRESA 02: IN MEDCARE LTDA**, CNPJ sob nº 52.392.843/0001-84; Não atendeu aos seguintes itens: 7.2.III.a) **NÃO APRESENTOU** - Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial; 7.2.IV.a) **NÃO APRESENTOU** - Comprovante de Inscrição da empresa no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, mediante apresentação do número da inscrição (as empresas que não tiverem CNES serão cadastradas pelo município em até 03(três) dias após assinatura do contrato); 7.2.V.a) **NÃO APRESENTOU** - Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; **EMPRESA 03: UMBERTO JOUBERT DE MORAIS LIMA LTDA**, CNPJ sob nº 46.497.991/0001-60; Não atendeu aos seguintes itens: 7.2.IV.a) **APRESENTOU, PORÉM, VAI CADASTRAR NO MUNICÍPIO** - Comprovante de Inscrição da empresa no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, mediante apresentação do número da inscrição (as empresas que não tiverem CNES serão cadastradas pelo município em até 03(três) dias após assinatura do contrato); 7.2.IV.c) **NÃO APRESENTOU** - Carteira de registro do profissional responsável técnico pela instituição no conselho regional da respectiva categoria profissional; 7.2.IV.d) **FALTOU APRESENTAR A DE PERLA GADELHA MEDEIROS LIMA** - Comprovação de que a pessoa jurídica possui em seu quadro permanente de pessoal, profissional(ais) para área de atuação para qual está pleiteando credenciamento. Tal comprovação deverá ser feita do seguinte modo: 7.2.IV.d.2) **NÃO APRESENTOU** - No caso de profissional(ais) autônomo(s), mediante a apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviço, firmado(s) anteriormente a certame, entre a empresa e o(s) profissional(ais) em questão, cuja vigência não seja inferior ao prazo de execução do objeto; 7.2.IV.09.02.07) **NÃO APRESENTOU** - Declaração de sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do parágrafo 4º do art. 26 da Lei nº 8080/90. 7.2.V.a) **SEM ASSINATURA** - Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; 7.2.V.b) **SEM ASSINATURA** - Declaração do sócio da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99). **EMPRESA 04: A.M.A PSICOLOGIA E TERAPIA INTEGRADA LTDA**, CNPJ sob nº 46.604.064/0001-00; Não atendeu aos seguintes itens: 7.2.II.e) **CERTIDÃO VENCIDA** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; 7.2.III.a) **NÃO APRESENTOU** - Certidão Negativa de feitos sobre falência,



recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, 7.2.IV.a) **NÃO APRESENTOU** - Comprovante de Inscrição da empresa no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, mediante apresentação do número da inscrição (as empresas que não tiverem CNES serão cadastradas pelo município em até 03(três) dias após assinatura do contrato); 7.2.IV.09.02.07) **NÃO APRESENTOU** - Declaração de sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do parágrafo 4º do art. 26 da Lei nº 8080/90. 7.2.V.a) **NÃO APRESENTOU** - Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; 7.2.V.b) **NÃO APRESENTOU** - Declaração do sócio da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99). 7.3. **APRESENTOU, PORÉM, REDIGIDA A MÃO FALTOU E SEM O NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL** O pedido de credenciamento (modelo do Anexo II) deverá ser apresentado preenchido com dados da proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas, juntamente com os documentos de habilitação para pré-qualificação, solicitados no item 6. deste Edital. **EMPRESA 05: NEUREDERM SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ sob nº 24.055.312/0001-60; Não atendeu aos seguintes itens: 7.2.IV.a) **NÃO APRESENTOU** - Comprovante de Inscrição da empresa no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, mediante apresentação do número da inscrição (as empresas que não tiverem CNES serão cadastradas pelo município em até 03(três) dias após assinatura do contrato); 7.2.IV.c) **NÃO APRESENTOU DE TODOS OS PROFISSIONAIS** - Carteira de registro do profissional responsável técnico pela instituição no conselho regional da respectiva categoria profissional; 7.2.IV.d.3 **NÃO APRESENTOU** - O(s) profissional(ais)

acima indicado(s) deverá(ão) participar da execução do objeto do contrato, através de termo de compromisso assinado pelo responsável técnico da empresa diante do Conselho de Classe, admitindo a substituição por outro profissional de experiência equivalente ou superior, mediante previa aprovação pelo Contratante quando se fizer necessário. 7.2.IV.09.02.07) **NÃO APRESENTOU** - Declaração de sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do parágrafo 4º do art. 26 da Lei nº 8080/90. 7.3.) **APRESENTOU, PORÉM, REDIGIDA MANUALMENTE** - O pedido de credenciamento (modelo do Anexo II) deverá ser apresentado preenchido com dados da proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas, juntamente com os documentos de habilitação para pré-qualificação, solicitados no item 6. deste Edital. **EMPRESA 06: JULIA MARIA LUCENA FERREIRA**, CNPJ sob nº 52.976.385/0001-20; Não atendeu aos seguintes itens: 7.2.III.a) **EMITIDA DO DISTRITO FEDERAL** - Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial; 7.2.IV.09.02.07) **NÃO APRESENTOU** - Declaração de sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do parágrafo 4º do art. 26 da Lei nº 8080/90. 7.2.IV.a) **NÃO APRESENTOU** - Comprovante de Inscrição da empresa no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, mediante apresentação do número da inscrição (as empresas que não tiverem CNES serão cadastradas pelo município em até 03(três) dias após assinatura do contrato); 7.3.) **FALTOU COLOCAR O NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL** - O pedido de credenciamento (modelo do Anexo II) deverá ser apresentado preenchido com dados da proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas, juntamente com os documentos de habilitação para pré-qualificação, solicitados no item 6. deste Edital. Considerando o previsto no item 8.10.1. do edital que diz: "8.10.1. Na análise da documentação relativa à habilitação, pela Comissão, exigirse-á a estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação prevista no edital: a) Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos,



retificações e complementação aos interessados” será concedido prazo de (03) três dias úteis, encerrando em 23.05.2025, para as empresas constantes no item 1.1. deste relatório apresentem a documentação para saneamento. A não apresentação da citada documentação ocorrerá a desclassificação/inabilitação da empresa.

MÃE D'ÁGUA – PB, 19 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ NILSON LUCENA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR